

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

*Térmo de contrato celebrado entre o Departamento de Imprensa Nacional e a firma Resiferro Comércio de Resíduos e Ferro Ltda., para compra e venda de aparas de cobre e zinco, pneus de automóveis, inservíveis, litros e garrafas, vazios, latas de querosene e gasolina, vazios, e tambóres de 200 litros, vazios, durante o ano de mil novecentos e sessenta e quatro.*

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, no Departamento de Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes o seu Diretor-Geral, Doutor Alberto de Brito Pereira, na qualidade de seu representante, e a firma Resiferro Comércio de Resíduos e Ferro Ltda., estabelecida nesta Cidade na Rua Diomedes Trota número trezentos e vinte e três, Ramos, representada por seu sócio, Sr. Antônio Pereira de Mattos Filho, nos termos do edital de concorrência pública constante do Diário Oficial, Parte I, GB, de três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro, página mil seiscentos e setenta e nove, contratam e ajustam o seguinte: *Primeira* — O Departamento de Imprensa Nacional, na conformidade do resultado da concorrência pública que efetuou para venda do material in-

**TÉRMINOS DE CONTRATO**

servível no ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de trinta e um de março de mil novecentos e sessenta e quatro, página dois mil novecentos e noventa e dois, compromete-se a vender à firma Resiferro Comércio de Resíduos e Ferro Ltda., durante o ano de mil novecentos e sessenta e quatro, *aparas de cobre e zinco*, ao preço de noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 97,50) o quilo, *pneus de automóveis, inservíveis*, ao preço de vinte e quatro (Cr\$ 24,00) cruzeiros, o quilo, *litros e garrafas, vazios*, ao preço de sete cruzeiros e dez (Cr\$ 7,10) centavos, cada um, *latas de querosene e gasolina, vazios*, ao preço de cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta (Cr\$ 55,50) centavos, cada um e *tambóres de duzentos litros, vazios*, ao preço de quatrocentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta (Cr\$ 450,50) centavos cada um. — *Segunda* — A firma Resiferro Comércio de Resíduos e Ferro Ltda. obriga-se a adquirir o material, objeto do presente contrato, ao preço de concorrência, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Terceira* — As despesas decorrentes do acondicionamento e remoção do material correrão por conta da firma contratante. — *Quarta* — A retirada do material será feita de acordo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional. — *Quinta* — O pagamento precederá,

sempre, à retirada do material e será feito na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, mediante guia expedida pela Seção do Material. — *Sexta* — Fica estabelecida a multa de quarenta e cinco mil (Cr\$ 45.000,00) cruzeiros, dobrada na reincidência, aplicável em caso de inobservância de qualquer cláusula deste contrato por parte da compradora. — *Sétima* — O recolhimento das multas deverá fazer-se dentro do prazo de três dias, na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, a conta da data do recebimento da notificação expedida pela Seção do Material. — *Oitava* — A caução contratada, na importância de trinta e cinco mil (Cr\$ 35.000,00) cruzeiros, feita na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, responderá, também, pelo valor das multas impostas, devendo em caso de qualquer dedução, ser imediatamente restaurada. — *Nona* — Além da multa prevista na cláusula sexta deste, poderá o Departamento de Imprensa Nacional, na hipótese de infringência de qualquer cláusula, rescindir o presente contrato a juízo do seu Diretor-Geral, não cabendo à firma compradora direito de qualquer indenização. — *Décima* — A firma compradora responderá por qualquer dano causado ao Departamento de Imprensa Nacional, com a remoção do material adquirido, operação que fica a seu cargo. — *Décima Primeira* — Fica eleito o Foro desta Cidade como o da execução do pre-

sente contrato. — *Décima-Segunda* — Este contrato entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo à compradora direito a qualquer indenização, caso seja negado o mencionado registro. — *Décima-Tercera* — No caso de não cumprir a firma compradora as obrigações assumidas neste contrato, será o mesmo rescindido, com perda da caução podendo ainda ser a firma contratante declarada inidônea, a juízo do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional. — *Décima-Quarta* — Todas as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste contrato correrão por conta da firma compradora, e, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente termo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes, pelas testemunhas e por mim, Consuelo Simoni Lobo, Secretária da Comissão de Concorrência, que o escrevi, estando o mesmo isento de selo, de acordo com o que estatui a Circular número vinte e três, de seis de agosto de mil novecentos e quarenta e oito, do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no Diário Oficial, Seção Primeira, de doze do mesmo mês e ano, página onze mil e seiscentos e noventa e dois, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em cinco de maio de mil novecentos e sessenta e quatro. — *Alberto de Brito Pereira*. — *Antônio Pereira de Mattos Filho*. — *Oswaldo De Maria*. — *Osmar Sebastião Ferreira*. — *Consuelo Simoni Lobo*, Secretária da Comissão de Concorrência. (Nº 19.707 — 6-5-64 — Cr\$ 5.610,00).

**PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 302 DE 6 DE MAIO DE 1964

*Extingue funções em comissão na Prefeitura do Distrito Federal.*  
O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 e seu parágrafo único da Lei 3.751, de 13 de abril de 1964, decreta:

Art. 1º Ficam extintas as funções em comissão relacionadas em anexo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente Coronel Prefeito em exercício do Distrito Federal.

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 302 DE 6 DE MAIO DE 1964

**DEPARTAMENTO DE ENSINO ELEMENTAR**

Número de funções	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	Símbolo
1	Diretor do Departamento de Ensino Elementar	FC-2
1	Diretor da Divisão de Orientação e Supervisão	FC-3
1	Diretor da Divisão de Organização e Controle	FC-3
1	Chefe do Serviço de Registro e Fiscalização	FC-4
1	Chefe da Biblioteca do Ensino Elementar	FC-7
1	Chefe do Setor de Merenda Escolar	FC-9

**DEPARTAMENTO DO ENSINO MÉDIO**

Número de funções	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	Símbolo
1	Diretor do Departamento de Ensino Médio	FC-2
1	Diretor da Divisão de Orientação e Supervisão	FC-3
1	Diretor da Divisão de Organização e Controle	FC-3
1	Chefe da Biblioteca do Ensino Médio	FC-7

**DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO**

Número de funções	DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EXTINTA	Símbolo
1	Diretor do Deptº de Turismo e Recreação	FC-2
1	Diretor da Divisão de Turismo	FC-3
1	Diretor da Divisão de Recreação	FC-3
1	Diretor da Divisão de Divulgação e Intercâmbio	FC-3
1	Chefe do Serviço de Intercâmbio	FC-5
1	Chefe do Serviço de Informações e Publicações	FC-5
1	Chefe do Serviço de Clubes e Associações	FC-5
1	Chefe do Serviço de Folclore e Festejos	FC-5
1	Chefe do Serviço de Esportes e Torneios	FC-5
1	Chefe do Serviço de Fomento, Promoções e Certames	FC-5
1	Chefe do Serviço de Instalações e Recepções	FC-5
1	Chefe do Serviço de Turismo	FC-5
1	Chefe do Serviço de Administração	FC-7

**DEPARTAMENTO HOSPITALAR**

Número de funções	DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO	Símbolo
1	Diretor do Departamento Hospitalar	FC-2
1	Diretor da Divisão Médica	FC-3
1	Chefe do Serviço de Estatística	FC-7
1	Chefe do Setor de Controle Médico	FC-7
1	Chefe do Setor de Contabilidade Hospitalar	FC-7
1	Chefe do Serviço Gerais de Administração	FC-7
1	Chefe do Setor de Pessoal	FC-7
1	Chefe do Setor de Transportes	FC-7
1	Chefe do Setor de Assistência	FC-7
1	Chefe do Setor de Material	FC-7
1	Chefe do Setor de Manutenção e Obras	FC-7

## DEPARTAMENTO DE ENSINO EXTRA-ESCOLAR

Número de funções	DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EXTINTA	Símbolo
1	Diretor do Departamento de Ensino Extra-Escolar	FC- 2
1	Diretor da Biblioteca Municipal do D.F. ....	FC- 3
1	Chefe do Serviço de Coordenação .....	FC- 5

## SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Número de funções	DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO EXTINTA	Símbolo
1	Chefe do Serviço Geral .....	FC- 7
1	Chefe do Setor de Pessoal .....	FC- 9
1	Chefe do Setor de Material .....	FC- 9
1	Chefe do Setor de Transportes .....	FC- 9

## DECRETO Nº 203 — DE 6 DE MAIO DE 1964

Revoga os Decretos ns. 230 e 235, de 3 de abril e 30 de junho de 1963, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 230 de 3 de abril de 1963, que altera a estrutura da Superintendência Geral de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 235 de 30 de junho de 1963, que altera a estrutura do Departamento de Turismo e Recreação, o qual fica extinto pelo presente Decreto.

Art. 3º Fica criada a Comissão de Turismo e Recreação diretamente subordinada ao Prefeito do Distrito Federal, a qual será dirigida por um Presidente.

Art. 4º Ficam criadas as funções em comissão de Presidente da Comissão de Turismo e Recreação do Distrito Federal, símbolo FC-2, e de Secretária-dactilógrafa da Comissão de Turismo e Recreação, símbolo FC-10.

Art. 5º A Comissão de Turismo e Recreação do Distrito Federal, terá a seguinte competência:

I — Traçar planos e programas visando concretizar a política geral de turismo do Distrito Federal;

II — Preparar e propor ao Prefeito normas e medidas que venham a incrementar a corrente turística, a realização de certames e outras atividades de interesse turístico;

III — Coordenar e, quando for o caso, tomar as providências de hospedagem e programas de interesse turístico no Distrito Federal;

IV — Fiscalizar e acompanhar a aplicação de subvenções concedidas pela Prefeitura e entidades do turismo e certames, coordenando suas atividades com a d'esse órgão;

V — Promover, em nome da direção superior, entendimentos com autoridades federais ou estaduais visando a cooperação de bandas militares e outras, nas promoções festivas da cidade;

VI — Promover ou sugerir o aproveitamento e melhoramento de recursos do Distrito Federal que possam contribuir para o fomento do turismo;

VII — Propor um calendário turístico e a instituição de temporadas tu-

ísticas para o Distrito Federal e incumbir-se de sua execução, logo que aprovado;

VIII — Manter permanente articulação, através do órgão de relações públicas do Gabinete do Prefeito, com o rádio, a imprensa e a televisão, empresas cinematográficas e teatrais e ainda com entidades publicitárias, a fim de promover ampla divulgação dos empreendimentos turísticos ou recreativos programados pela Prefeitura ou por qualquer órgão particular, desde que de real interesse para o desenvolvimento de turismo no Distrito Federal;

IX — Promover a divulgação turística nacional e internacional do Distrito Federal;

X — Coordenar e propor medidas de amparo e difusão das atividades desportivas no Distrito Federal;

XI — Coordenar-se com as federações desportivas, com o fim de organizar competições e torneios de caráter local, nacional e internacional;

XII — Elaborar e zelar pelo fiel cumprimento de um calendário de atividades desportivas no Distrito Federal;

XIII — Propor e executar, quando for o caso, medidas de amparo e difusão das atividades recreativas no Distrito Federal;

XIV — Coordenar-se com todos os órgãos públicos ou particulares, cujas atividades se relacionem com os fins de sua competência, visando manter-se informado e incrementar as atividades recreativas no Distrito Federal;

XV — Elaborar e propor normas de regulamentação a serem baixadas pelo Prefeito para as atividades recreativas no Distrito Federal supervisionando seu cumprimento.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito do Distrito Federal, em exercício.

## DECRETO Nº 304 — DE 6 DE MAIO DE 1964

Revoga o Decreto nº 231 de 3 de abril de 1963, que altera a estrutura da Secretaria Geral de Assistência.

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751,

de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 231, de 3 de abril de 1963, que altera a estrutura da Secretaria Geral de Assistência.

Art. 2º A Secretaria Geral de Assistência continua a denominar-se Secretaria Geral de Saúde, com a estrutura que lhe foi conferida pelo Decreto nº 113, de 8 de novembro de 1961, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Geral de Assistência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## DECRETO DE 7 DE MAIO DE 1964

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do art. 2º do Decreto nº 50.602 de 16 de maio de 1961, resolve designar Amaury José de Aquino Carvalho, representante da Prefeitura do Distrito Federal junto ao Grupo de Trabalho de Brasília.

Brasília, 7 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## ATOS DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 329

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar Tito Luiz de Araújo da função em comissão, de Subprefeito da Cidade Satélite do Gama, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-3.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 330

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar Plínio Bueno Pimentel da função em comissão, de Chefe do Contingente de Vigilância Rural, da Divisão de Vigilância, do Departamento de Segurança Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-5.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 331

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar Romeu Scaglia Barleze da função em comissão, de Assessor de Gabinete da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-4.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 332

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve dispensar Mário de Sena Braga da função em comissão, de Subprefeito da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-3.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 333

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições

legais, resolve, tornar sem efeito a Portaria nº 106-GP, de 25-3-64, publicada no Diário Oficial de 2 de abril de 1964.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 334

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Aluizio Martins Fernandes, para exercer a função em comissão de Chefe do Contingente de Vigilância Rural, da Divisão de Vigilância, do Departamento de Segurança Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-5.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 335

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Wadjo da Costa Gomide, para exercer a função em comissão de Subprefeito da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-3.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 336

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Plínio Bueno Pimentel, para exercer a função em comissão de Assessor de Gabinete, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-4.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 337

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Paulo da Fonseca Viana, para exercer a função em comissão de Subprefeito da Cidade Satélite do Gama, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, símbolo FC-3.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 338

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve designar Avelina Barreto, para exercer a função em comissão, símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Segurança Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.

## PORTARIA Nº 339

O Prefeito em Exercício do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, designa Raimundo Camilo de Oliveira para exercer a função em comissão, símbolo FC-8, de Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas da Usina de Tratamento de Lixo, do Departamento de Limpeza Pública, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, 6 de maio de 1964. — *Ivan de Souza Mendes*, Tenente-Coronel — Prefeito em exercício do Distrito Federal.